

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do 2º andar, do Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o presidente deste Conselho, Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia 1.1. Abertura: 1.2. Verificação do quorum, 1.3. Informes do Presidente, 1.4. Apreciação e aprovação da 33ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/05/2017 2. Item para deliberação: 2.1. - Processo: A ser autuado Assunto: Alteração do Art. 17 do Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual trata sobre as competências do Secretário Executivo do FUNDURB, conforme abaixo: De: Capítulo V - DO Secretário Executivo do FUNDURB Art. 17. Compete ao Secretário Executivo do FUNDURB: I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo; II - III-.... XVI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos no Fundo; Para: Capítulo V - DO Secretário Executivo do FUNDURB Art. 17. Compete ao Secretário Executivo do FUNDURB: I - secretariar as atividades do Conselho Gestor do Fundo; II - ... III-... XVI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo; 2.1.1 - Justificativa: Na atual rotina, os projetos somente podem ir para apreciação do Conselho quando contenham lastro orçamentário e financeiro, conforme o Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual norteia o Regimento Interno do Fundo. Considerando que o orçamento total previsto para cada ano é aprovado na sua respectiva LOA, e que a disponibilidade financeira é realizada no decorrer de cada exercício, faz-se necessário alterar o citado normativo, nos termos sugeridos acima, com fito de tornar mais ágil a gestão do Fundo, inaugurando uma rotina que propicie o planejamento das ações sociais do Fundo, por intermédio da criação de um Banco de Projetos, os quais serão executados a medida que ocorrerem a disponibilização orçamentária e financeira, otimizando assim a gestão e resultados do FUNDURB. 2.2. - Validar a RESOLUÇÃO Nº 06/2017, Processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI); Assunto: Apreciação de Demanda Espontânea de projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização. Interessado: SEGETH/UNTEC/COSIT; Relator: André Bello - Membro Titular representante SEGETH; Valor total estimado do contrato para 12 meses: R\$ 1.200.000,00; Valor Estimado para o exercício de 2017 (6 meses): R\$ 600.000,00. 2.2.1. - Justificativa: A resolução foi aprovada na 33ª Reunião Ordinária do FUNDURB, em 22/05/2017. Ocorre, porém, que, naquele momento, havia disponibilidade orçamentária mas não financeira, e, em consulta realizada à Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, desta Secretaria, o entendimento foi de que, pelo Regimento Interno, é necessária a existência de recurso financeiro no Fundo, diferentemente, do entendimento anterior. Assim, tendo em vista a deliberação do item 2.1. desta pauta, se faz necessária "validação" da Resolução nº 06/2017. 3. Assuntos Gerais 4. Encerramento. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Rodrigues Alves, após conferir o quorum, cumprimentou a todos e passou ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 33ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23/05/2017, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Em ato contínuo passou ao Subitem 2.1. - Processo: A ser autuado Assunto: Alteração do Art. 17 do Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual trata sobre as competências do Secretário Executivo do FUNDURB, onde menciona, no Art. 17, Inciso XVI, que compete ao Secretário Executivo do FUNDURB "determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou inexistência de recursos no Fundo". Ressaltou que esta reunião foi convocada para sanar dúvidas a respeito das deliberações tanto do FUNDURB quanto do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, de que se haveria a possibilidade de aprovar projetos, tendo apenas previsão orçamentária ou se seria necessário ter o financeiro no Fundo, e para isso, é fundamental a alteração do Regimento Interno do Fundo para sanar qualquer tipo de interpretação, e, também, para que o Conselho Gestor possa deliberar e apresentar seu banco de projetos na medida em que os recursos fossem descontingenciados, e entrassem na conta do Fundo para deliberação dos projetos a serem executados. Imediatamente iniciou a leitura do texto original do Regimento Interno, Art. 17, Capítulo V, Inciso XVI, do Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, que diz: "cabe ao Secretário Executivo do FUNDURB: Determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos no Fundo", e a proposta de alteração para seguinte texto: "XVI - determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo." Observou que a diferença está no acréscimo da palavra "orçamentário", sendo a previsão orçamentária será suficiente para o Fundo deliberar sobre os projetos. Em seguida, deu continuidade a leitura da justificativa para alteração do normativo: "na atual rotina do FUNDURB, os projetos somente podem ir para apreciação do conselho quando contenham lastro orçamentário e financeiro, conforme o Decreto nº 30.766, de 01/09/2009, o qual norteia o Regimento Interno do Fundo. Considerando que o orçamento total previsto para cada ano é aprovado na sua respectiva LOA e que a disponibilidade financeira é realizada no decorrer de cada exercício, faz-se necessário alterar o citado normativo, nos termos sugeridos acima, com fito de tornar mais ágil a gestão do Fundo, inaugurando uma rotina que propicie o planejamento das ações sociais do Fundo, por intermédio da criação de um Banco de Projetos, os quais serão executados a medida que ocorrerem a disponibilização orçamentária e financeira, otimizando assim a Gestão e resultados do FUNDURB." E com isso, convalidar, sob a égide do novo Regimento, "a Resolução nº 06/2017 aprovada na reunião passada, relativa ao Processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI), que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização. " Informou que esse processo foi relatado na reunião passada, e em virtude da deliberação de alteração do Regimento Interno, é imperativo convalidar essa decisão, para que não haja dúvida de que ela foi tomada tendo em vista a previsão orçamentária. Em seguida, colocou em votação a alteração do Regimento Interno, do Inciso XVI, do Art. 17, com o seguinte texto: "determinar o arquivamento das matérias submetidas ao Fundo quando constatada a falta de amparo técnico ou a inexistência de recursos orçamentários no Fundo. " O normativo foi aprovado por unanimidade, totalizando 5 votos favoráveis. Em ato contínuo, passou à aprovação e votação da convalidação da Resolução nº 06/2017, do Processo nº 00390-0000-5483/2017-21 (SEI), que trata de demanda de projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009. Valor estimado por 12 meses de R\$ 1.200.000,00 e para o exercício de 2017, valor de R\$ 600.000,00. A Resolução nº 06/2017 foi aprovada por unanimidade. Na sequência, retornou o Subitem 1.3. Informes do Presidente. Informou a SEGETH, sob a coordenação da Casa Civil, está envidando todos os esforços para a desocupação da Orla do Lago Paranoá, que está acontecendo, paulatinamente, desde o início desta gestão, e que, aproximadamente, 70 a 80% está desocupada nos 30 (trinta) metros

previstos no Código Florestal. Paralelamente, o Governo já tem implantado algumas obras e projetos que estão em andamento, como a Concha Acústica e Prainha do Lago Norte, e outros já implantados e inaugurados recentemente, a exemplo do Parque Deck Sul. Ainda, que a SEGETH vai realizar o concurso internacional do Masterplan, e o Termo de Referência está em fase de acolhimento das sugestões da comunidade pós consulta pública, e a expectativa é que em setembro de 2017, o GDF faça o lançamento do concurso para a Orla do Lago Paranoá, que terá conceitos de mobilidade, aspectos ambientais e de uso e ocupação, desenvolvimento econômico, turismo e uma série de vocações que o Lago tem e poderia ser otimizado, ressaltando os aspectos de preservação. Revelou que a SEGETH está animada com o projeto, pois o considera emblemático para o Governo de Rodrigo Rollemberg. Complementou que a ideia é que o concurso possa se desenvolver, com um anteprojeto, com todas as especificações sobre mobilidade, sinalizações, mobiliários e outros, até janeiro ou fevereiro de 2018, para logo após se pensar em modelagens de Parceria Público-Privadas - PPP para outros pontos específicos da Orla. E em outros locais, no que tange a parques e espaços de conservação e preservação, o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM faria a gestão, inclusive, também em parceria, mas em outro modelo. A expectativa é que haja convocação para reunião deste Conselho, especificamente, para deliberar sobre esse concurso internacional sobre a Orla do Lago. Destacou que o Presidente Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil, Sérgio Magalhães, tem declarado que esse concurso tende a ser o mais importante desde o concurso para criação de Brasília, ganho pelo arquiteto Lúcio Costa, que foi organizado pelo IAB. No caso do Masterplan, será de responsabilidade da SEGETH organizar o concurso. Com relação ao concurso fez os seguintes apontamentos: a) que é a modalidade de licitação de melhor técnica, b) que o valor da contratação do trabalho será conhecido previamente, e os concorrentes saberão da forma como serão remunerados e qual será o objeto; c) que serão avaliados por uma comissão julgadora e julgados de forma imparcial e impessoal; d) que terá técnicas e tecnologias de maneira a respeitar o sigilo dos trabalhos; e) que os trabalhos não premiados farão parte de um acervo para discussão sobre o estado da arte da profissão, das soluções, das tecnologias empregadas, que poderão ser consultados por quem se interessar; f) que o primeiro, segundo e terceiro colocados serão remunerados, e aos que se destacarem no processo, receberão menções honrosas. Em seguida, o Conselheiro Bruno Morais Alves questionou se o FUNDURB irá custear a premiação e o contrato. Ao que Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, informou que o objeto dessa licitação é exatamente o contrato, e que há a possibilidade de o governo obter financiamento, porém, se faz necessário prever recursos no FUNDURB, e posteriormente se houver outra fonte, o Fundo libera esses recursos para outros projetos. Por fim, fez a leitura das resoluções apresentadas e aprovadas nesta reunião, e solicitou aos conselheiros que assinassem o referido documento. 3. Assuntos Gerais: Não houve manifestações nesse item. Em seguida passou ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Vice-Presidente indicado - SEGETH; ANDERSON MENDES BORGES, Representante Suplente - SEF; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEPLAG; BRUNO MORAIS ALVES, Representante Titular - SINESP; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Representantes Suplente do CONPLAN - Sociedade Civil; FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, Representante Suplente dos Servidores da Área Técnica da SEGETH.

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CAF/FUNDURB
O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 6 de novembro de 2017, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

Processo: nº 390.000.512/2016; Assunto: alocação de recursos do FUNDURB para a Execução das obras de Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul; Interessado: SEGETH; Relator: Bruno Morais Alves - Membro Titular representante da SINESP

1. APROVAR: a aplicação de R\$1.714.709,56 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) a execução de Rota Acessível da Estação de Metrô 114 Sul até o Setor Hospitalar Sul.
2. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se 5 (cinco) votos favoráveis.

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Processo: nº 390.000.573/2016; Assunto: alocação de recursos do FUNDURB para a Execução das obras de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) Quadras 610 - 609; Interessado: SEGETH; Relator: Bruno Morais Alves - Membro Titular representante da SINESP

1. APROVAR: a aplicação de R\$ 637.555,33 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) a execução de Rota Acessível na L2 Norte no trecho do Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) Quadras 610 - 609.
2. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se 6 (seis) votos favoráveis.

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Processo SEI-GDF: nº 00390-00005285/2017-67; Assunto: Execução do Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; Interessado: Coordenação de Projetos da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - CO-PROJ/SUPLAN/SEGETH; Relator: André Bello - Membro Titular representante da SEGETH

1. APROVAR: a aplicação de R\$ 4.504.315,26 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos) a execução do Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I
2. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se 6 (seis) votos favoráveis.

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Processo SEI-GDF: 00390-00009076/2017-92; Assunto: Aquisição de assinaturas e/ou licenciamento para diversos softwares gráficos; Interessado: Diretoria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unidade de Tecnologia da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - DINFRA/COTIC/UNTEC/SEGETH; Relator: André Bello - Membro Titular representante da SEGETH

1. APROVAR: a aplicação de R\$ 140.788,98 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito mil e noventa e oito centavos), para aquisição de assinaturas e/ou licenciamento para diversos softwares gráficos (Adobe Creative Suite (cloud computing); Adobe Acrobat Pro DC; Adobe Photoshop CC; Adobe Illustrator CC; Adobe InDesign CC; Camtasia Studio; SketchUp Pro; e CorelDraw).
2. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se 6 (seis) votos favoráveis.

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Processo SEI-GDF: 00390-00009130/2017-08; Assunto: Aquisição de licenciamento para solução de antivírus; Interessado: Diretoria de Infraestrutura e Suporte Técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unidade de Tecnologia da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - DINFRA/COTIC/UNTEC/SEGETH; Relator: André Bello - Membro Titular representante da SEGETH

1. APROVAR: a aplicação de R\$ 72.744,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de 700 (setecentas) licenças de solução de antimalware de forma a prover segurança e proteção para computadores desktops, notebooks e servidores de rede para os sistemas operacionais existentes na Secretaria, com garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia e atualização contínua e transferência de conhecimento de toda a solução.

2. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se 6 (seis) votos favoráveis.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2017, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Vice-Presidente indicado, Secretário Adjunto, SEGETH; ANDRÉ BELLO, Membro Titular - SEGETH; BRUNO MORAIS ALVES, Membro Titular - SINESP; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Membro Titular - CONPLAN; ERNESTO CORDELLA, Membro Suplente - SEPLAG; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Membro Suplente - CONPLAN; JOSMAILTON INACIO LOPES, Membro Suplente - CONPLAN.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de setembro de 2017, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 183/2017, RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 429.000.016/2017; 184/2017, ANA PAULA LIMA ERNESTO, 141.004.910/2010; 185/2017, SILVIO ROMERO GRAÇA CARVALHO; SILVIO EDUARDO ALVES CARVALO; TATIANA LIRA FERREIRA CARVALHO e JOÃO LUIZ MALHEIROS DE MIRANDA, 149.000.455/2008; 186/2017, JOÃO SÉRGIO SOARES CARDOSO, 429.005.040/2015; 187/2017, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, 138.000.307/2013; 188/2017, RICARDO SANTOS JARDIM, 138.002.278/1985; 189/2017, JORGE CAUBY NUNES e ANDRÉ DUARTE DOURADO (ART EXECUÇÃO FUNDAÇÕES), 301.000.086/2015; 190/2017, FELIPE LUTFALLAH FARAH, 141.001.773/2006; 191/2017, ARTHUR MOTTUS, 429.005.002/2015; 192/2017, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, 429.000.449/2016; 193/2017, BRUNO LIMA GORETTI, 309.000.150/2012; 194/2017, BRUNO LIMA GORETTI, 429.000.110/2014; 195/2017, ANY ELISA GONÇALVES GARAY, 149.000.225/2014; 196/2017, ANY ELISA GONÇALVES GARAY, 429.000.450/2016; 197/2017, AURECY BELAS LUSTOSA, 138.001.186/2013; 198/2017, MERCEARIA PROGRESSO LTDA-ME, 429.000.170/2015; 199/2017, CIG INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 429.001.081/2015; 200/2017, CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 142.001.022/2013; 201/2017, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE 101, 141.002.937/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 23 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
De: U.O: 59.106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
U.G: 190.106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
Para: U.O: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
U.G: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Programa de Trabalho: 15.451.6206.1950.0009 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS EM BRAZLÂNDIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.52.100	R\$ 150.000,00	

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos para parques infantis em Brazlândia - DF. Processo: 133.000.201/2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Administrador Regional de Brazlândia RA IV
UO: Cedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UO: Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e consoante o que estabelece a Lei Orçamentária Anual - 2017, nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 38.168 de 04 de maio de 2017 resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO: 21.901 - Fundo União de Meio Ambiente
UG: 150.901-21901 - Fundo Unico de Meio Ambiente
PARA: UO: 21.208 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
UG: 280.208-28208 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
I - OBJETO: Programa de assistência à inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis rurais de até 4 módulos fiscais no Distrito Federal (2ª fase); Tudo de conformidade com o processo nº 391.001.822/2016 e 393.000.109/2016.

II - VIGÊNCIA: a partir da publicação.
III - PT 18.541.6210.9039.0001 - Financiamentos Vinculados à Política Ambiental - Distrito Federal

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.90.30 000000320 8.000,00
3.3.90.39 000000320 27.000,00
4.4.90.52 000000320 115.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ RODOLFO LIMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
U.O Cedente

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
U.O Executante

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 01, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de setembro/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 00197-00002005/2017-64, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de setembro/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$1.415.499,43 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de setembro/2017, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.472.726,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL PINHEIRO TORRES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo nº 196.000.208/2017 referente à Desincorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.148/2014 referente à Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE: